



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2942/1986

Ementa

INSTITUI A SEMANA DO MUNICÍPIO (8 A 14 DE DEZEMBRO). [E REVOGA A LEI 2.491/81, QUE INSTITUIU O DIA DO MUNICÍPIO]

Data da Norma

11/04/1986

Data de Publicação

18/04/1986

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4175/1985](#) - Autoria: Carlos Alberto Iamonti

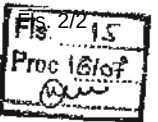
Status de Vigência

Em vigor

Observações

CULTURA, ESPORTE ELAZER - datas comemorativas

Autor: CARLOS ALBERTO IAMONTI



LEI Nº 2942, DE 11 DE ABRIL DE 1986

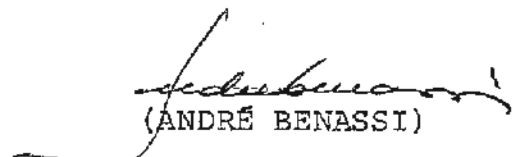
Institui a Semana do Município (8 a 14 de dezembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 1986, PROMULGA a seguinte -
Lei:-

Art. 1º - É instituída a Semana do Município, a comemorar-se anualmente, de oito a quatorze de dezembro.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal, através da Coordenadoria de Cultura e Turismo, organizará o programa das comemorações, em colaboração com as instituições públicas e privadas interessadas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 2.491, de 15 de junho de 1981, e demais disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)
Secretário de Negócios Jurídicos

accg.-

MOD. 3

S.M.